



CERTIFICADO Nº 2571 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, e art. 8º, inciso II e seu §1º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Concomitante, LAC2, em conformidade com normas ambientais vigentes, condicionantes impostas e fases indicadas a seguir:

FASES : LP+LI

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : GRALS - GERENCIADORA DE RESÍDUOS AMBIENTAIS LÍQUIDOS E SOLÍDOS LTDA

CNPJ/CPF : 52.528.240/0001-67

Empreendimento : GRALS - GERENCIADORA DE RESÍDUOS AMBIENTAIS LÍQUIDOS E SOLÍDOS LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rua Rafael Lucas Xavier Santos número/km 175 SALA 1 Bairro Distrito Industrial Cep 38402-331 Uberlândia - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Uberlândia (LAT) -18.8852, (LONG) -48.3061

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 4

Processo Administrativo Licenciamento : 2571/2023

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
F-05-15-0	Outras formas de destinação de resíduos não listadas ou não classificadas	Área útil	0,188	ha

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 6 ano(s), com vencimento em 26/01/2030.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Uberlândia, 26/01/2024.

Documento assinado eletronicamente por BRUNO NETO DE AVILA, Chefe da Unidade, em 26/01/2024 09:03 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAP-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 2571 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Condicionantes

Conforme Parecer Único.

